



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUEIRA-AÇU

PROTOCOLO Nº 110

Recebido em: 10.02.17

Horário 16h:58m

MENSAGEM Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 04/2017 que Define nova tabela de referência dos servidores públicos municipais e da outras providências.

O presente projeto se justifica porquanto há uma situação que necessita ser objetivamente equacionada inicialmente por conta das referências 01, 02 e 03 que encontravam-se em desacordo com o salário mínimo nacional e a cada ano vem se agrupando, causando dificuldade para adequá-las a Lei Federal.

Outro ponto, objetivado pelo projeto é a adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde que por conta de seu Piso Nacional que possuem valor próprio, não podendo ser compensados por gratificações, tornando de difícil equacionamento administrativo, até em prejuízo ao servidor.

A mesma adequação é necessária em relação aos Diretores Executivos de Departamento, Chefe de Gabinete e demais cargos em comissão que necessitam de nova adequação de referência, extinguindo-se gratificação existente, visando maior transparência em relação aos gastos públicos. Mas para que não haja dúvidas de que a referida adequação não traz aumento salarial a esta categoria comissionada, com simples aferição é possível verificar que houve, de fato, reduções salariais dos cargos em comissão pagos atualmente, não existindo

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

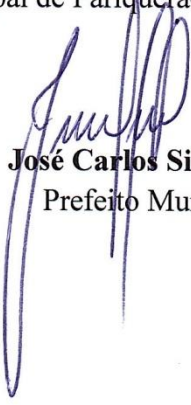
RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

privilégio para essa categoria profissional comissionada, mas tão somente aos cargos efetivos.

Aprovação do presente projeto de Lei é necessária, para que após sua sanção seja possível o encaminhamento pelo Executivo Municipal de projeto de lei com a reposição salarial dos servidores da Municipalidade, sendo está aplicada de forma linear, cumprindo-se com os princípios da administração pública da isonomia, evitando futuras distorções, que serão difíceis de serem sanadas.

Por se tratar de matéria que consideramos de relevante interesse, caracterizando como de urgência, solicitamos a convocação de sessões extraordinárias, para que o Projeto em questão seja aprovado dentro do menor tempo possível.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 25 de Janeiro de 2017.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariqueira-Açu/SP.

Ciente em 13/02/2017
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se ☒
• Cópia aos Vereadores ☐
• Às Comissões ☐
• A Diretoria Legislativa ☐
• ☐
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐


“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 25 DE JANEIRO DE 2017

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica porquanto há uma situação que necessita ser objetivamente equacionada inicialmente por conta das referências 01, 02 e 03 que encontravam-se em desacordo com o salário mínimo nacional e a cada ano vem se agrupando, causando dificuldade para adequá-las a Lei Federal.

Outro ponto, objetivado pelo projeto é a adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde que por conta de seu Piso Nacional que possuem valor próprio, não podendo ser compensados por gratificações, tornando de difícil equacionamento administrativo, até em prejuízo ao servidor.

A mesma adequação é necessária em relação aos Diretores Executivos, de Departamento, Chefe de Gabinete e demais cargos em comissão que necessitam de nova adequação de referência, extinguindo-se gratificação existente, visando maior transparência em relação aos gastos públicos. Mas para que não haja dúvidas de que a referida adequação não traz aumento salarial a esta categoria comissionada, com simples aferição é possível verificar que houve, de fato, reduções salariais dos

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

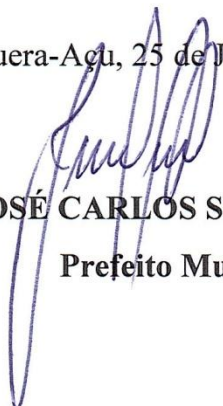
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

cargos em comissão pagos atualmente, não existindo privilégio para essa categoria profissional comissionada, mas tão somente aos cargos efetivos.

Aprovação do presente projeto de Lei é necessária, para que após sua sanção seja possível o encaminhamento pelo Executivo Municipal de projeto de lei com a reposição salarial dos servidores da Municipalidade, sendo está aplicada de forma linear, cumprindo-se com os princípios da administração pública da isonomia, evitando futuras distorções, que serão difíceis de serem sanadas.

Pariqueira-Açu, 25 de Janeiro de 2.017



JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Define nova tabela de referência dos servidores públicos municipais e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º Passa a integrar o ANEXO VI, da Lei 66/2001, a nova tabela de referências que segue anexa:

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde que integram o quadro dos servidores efetivos de pessoal do Município passam a ter a Referência 4-A, observando-se o Piso Nacional do Ministério de Saúde, extinguindo-se as gratificações das Leis números 102/2002, 013/1999, 375/2009 e 413/2010.

Parágrafo Único Haverá o reajuste de valores da referência 4-A conforme venha ser fixado por norma federal e desde que ocorra o repasse referente ao reajuste concedido.

Art. 3º A remuneração aqui fixada é única, a ela não podendo ser agregadas ou acrescidas gratificações.

Art. 4º Os Diretores Executivos de Divisão de Meio Ambiente; Divisão de Educação; Agricultura e Abastecimento; Divisão de Esporte e Lazer; Divisão de

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Obras; Divisão de Pessoal; Divisão de Secretaria Municipal de Governo; Divisão de Serviços Públicos; Divisão de Cultura; Desenvolvimento e Assistência Social; Divisão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saneamento; Compras; Licitações que integram o quadro dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Município passam a ter a Referência 17, extinguindo-se as gratificações existentes no artigo 24, da Lei 66/2001.

Art. 5º Os Diretores dos Departamentos de Administração; Desenvolvimento e Assistência Social; Educação e Cultura; Fazenda; Planejamento; Obras; Saúde e Jurídico que integram o quadro dos servidores comissionados do quadro de pessoal do Município passam a ter a Referência 22.

Art. 6º O Chefe de Gabinete, o Ouvidor e o Chefe de Seção Técnica – Serviço Médico, que integram o quadro dos servidores em comissão, passam a ter a Referência 20.

Art. 7º O Chefe de Cerimonial, que integra o quadro dos servidores em comissão, passa a ter a Referência 10.

Art. 8º O Chefe de Mecânica, que integra o quadro dos servidores em comissão, passa a ter a Referência 14.

Art. 9º O Diretor Executivo da Divisão de Atenção a Saúde e o Médico Clínico Geral 40 horas, passam a ter a Referência 24.

Art. 10 O Plantão de 12 horas, passa a ter a Referência 25.

Art. 11 Ficam parcialmente alteradas as leis 066/2001, 104/2002 e 283/2007 e 183/2005 para que constem as referências aqui criadas ficando

“Deus Seja Louvado”





Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

definidas, ainda, a extinção das gratificações constantes do quadro do artigo 24, da Lei 66/2001.

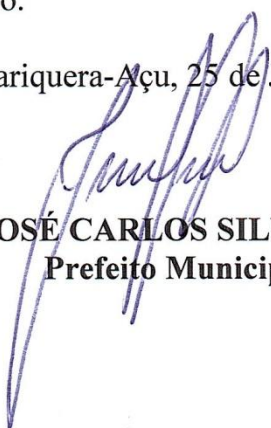
Parágrafo único – Fica mantido a gratificação de 15% aos Chefes de Seções desde que em cargo de confiança

Art. 12 Ficam revogadas as leis 102/2002, 013/1999, 375/2009, 413/2010 e todas as demais normas que se contraponham à regra agora firmada.

Art. 13 As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 25 de Janeiro de 2.017


JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

TABELA DE REFERÊNCIAS

PADRÃO

REF.	VALOR
01	R\$ 937,00
02	R\$ 947,00
03	R\$ 957,00
04	R\$ 976,18
04 - A	R\$ 1.014,00
05	R\$ 1.085,32
06	R\$ 1.167,64
07	R\$ 1.307,49
08	R\$ 1.467,21
09	R\$ 1.590,40
10	R\$ 1.649,68
11	R\$ 1.861,33
12	R\$ 2.105,83
13	R\$ 2.451,75
14	R\$ 2.784,82
15	R\$ 3.627,36
16	R\$ 4.149,86
17	R\$ 4.229,14
18	R\$ 4.411,12
19	R\$ 4.506,12
20	R\$ 4.739,82
21	R\$ 5.756,78
22	R\$ 6.272,43
23	R\$ 9.968,56
24	R\$ 10.976,00
25	Plantão 12 horas R\$ 728,97

“Deus Seja Louvado”

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Referente Reajuste no salário mínimo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal
Previsão do início do impacto das despesas: a partir da folha de pagamento de janeiro de 2017.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

MESES	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DESPESA S/ RCL
jan/15	1.647.530,92	3.646.044,72	45,19
fev/15	1.574.834,66	3.143.539,01	50,10
mar/16	1.542.503,97	3.241.155,40	47,59
abr/16	1.575.207,84	2.866.495,28	54,95
mai/16	1.549.707,31	3.826.499,91	40,50
jun/16	1.524.843,06	3.016.123,34	50,56
jul/16	1.502.314,42	3.088.549,74	48,64
ago/16	1.537.039,29	3.146.799,60	48,84
set/16	1.520.496,70	2.642.836,42	57,53
out/16	1.500.211,66	2.979.640,34	50,35
nov/16	1.755.481,47	3.799.609,18	46,20
dez/16	2.509.275,11	5.026.431,19	49,92
TOTAL	19.739.446,41	40.423.724,13	48,83

19.739.446,41
40.423.724,13
48,83

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE JAN/16 ATÉ DEZ/16
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE JAN/16 a DEZ/16
PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Reajuste do salário mínimo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o Orçamento do Poder Executivo Municipal:

Município
R\$ 40.423.724,13
R\$ 19.868.376,45
49,15%

Município
R\$ 42.647.028,96
R\$ 20.964.790,17
49,16%

Município
R\$ 44.992.615,55
R\$ 22.110.171,55
49,14%

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2017 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

*considerado a receita corrente líquida média dos meses de JAN/16 a DEZ/16 para o exercício de 2017

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2018:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2018 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,5,0% para o exercício de 2018, sobre a RCL prevista para o exercício de 2017.

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2019 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,5,0% para o exercício de 2019 sobre a RCL prevista para o exercício de 2018.

** Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento

Situação com reajuste do salário mínimo.

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2017	2018	2019
Previsão das despesas com pessoal, sem reajuste	R\$ 19.739.446,41	R\$ 20.825.115,96	R\$ 21.970.497,34
Previsão das despesas com pessoal, com inclusão do reajuste	R\$ 19.868.376,45	R\$ 20.964.790,17	R\$ 22.110.171,55

*para o ano de 2017 aumento das despesas apartir de janeiro de 2017

*para os anos subsequentes considera-se inflação de 5,5%

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Reajuste do salario mínimo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2017	R\$ 19.868.376,45	Orçamento 2017 *↓	Caixa 2016 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2017	42,6360%	R\$ 46.600.000,00	R\$ 56.966.862,29
Impacto sobre o caixa de 2016	34,8771%		
*considerado a receita corrente líquida média dos meses de JAN/16 a DEZ/16 para o exercício de 2017			
Valor das despesas no exercício de 2018	R\$ 20.964.790,17	Orçamento 2018 *↓	Caixa 2017 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2018	42,7853%	R\$ 49.000.000,00	R\$ 49.000.000,00
Impacto sobre o caixa de 2018	42,7853%		
* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,5%.			
Valor das despesas no exercício de 2019	R\$ 22.110.171,55	Orçamento 2019*↓	Caixa 2018 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2019	42,8492%	R\$ 51.600.000,00	R\$ 51.600.000,00
Impacto sobre o caixa de 2018	42,8492%		
* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,5%.			

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2017 o saldo do exercício de 2016 no valor de R\$ 10.366.862,29 e para os exercícios de 2018 e 2019 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.

OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base OUTUBRO/2016. Lembrando que os Limites de Gasto com Pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:

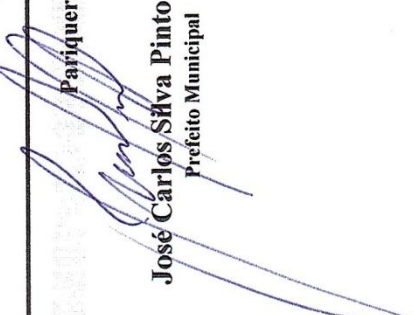
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%

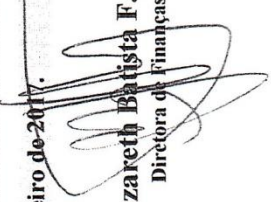
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%

LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficando ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%.
Recomenda-se observar o PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA no aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

Pariquera-Açu, 31 de janeiro de 2017.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal


Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Finanças